

Plano de Resposta a Requisições de Titulares de Dados Pessoais

| Versão | Data |
|--------|------------|
| 1.0 | 01/01/2024 |

1. Objetivo

Este Plano de Resposta a Requisições de Titulares de Dados Pessoais (“Plano”) apresenta as etapas e conceitos a serem considerados pela Cinépolis Operadora de Cinemas do Brasil Ltda. (“Cinépolis” ou “Empresa”) em resposta a solicitações de Titulares de Dados Pessoais. Este Plano aplica-se apenas aos Titulares cujos Dados Pessoais sejam tratados por, ou em nome da Cinépolis, isto é, para as situações de tratamento de Dados Pessoais que a Cinépolis seja controladora de dados pessoais ou responsável, sozinha ou em conjunto, pelas decisões essenciais de tais tratamentos.

2. Conceitos

Para fins de interpretação deste Plano, consideram-se os termos específicos conforme estipulados na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ou “LGPD”). Os termos também estão identificados no Glossário localizado no final deste Plano.

3. Direitos dos Titulares de Dados Pessoais

Conforme previsto na LGPD, são direitos dos Titulares de Dados Pessoais:

- **Confirmação da existência de Tratamento:** O Titular pode solicitar a confirmação do tratamento de seus dados, ou seja, obter da Cinépolis a confirmação de que a Empresa realiza ou não qualquer atividade relacionada aos seus Dados Pessoais, como coleta, armazenamento, uso (ex. com quem compartilha, quais sistemas usa, quais áreas acessam) e classificação (ex.: informação pública – todos possuem acesso-, informação restrita – somente um departamento ou poucas pessoas possuem acesso-, informação confidencial – apenas uma ou pessoas específicas possuem acesso, dado pessoal tratado com confidencialidade).
- **Acesso aos Dados Pessoais em caráter simplificado:** O Titular pode pedir acesso aos Dados Pessoais, ou seja, o recebimento dos Dados Pessoais que a Cinépolis possui em seus arquivos, de forma simplificada, sendo recomendável o fornecimento dos Dados Pessoais e das informações no formato que tende a ser o melhor para compreensão do Titular.
- **Acesso aos Dados Pessoais mediante relatório:** O Titular pode pedir acesso aos seus Dados Pessoais tratados pela Cinépolis, com o fornecimento de forma mais detalhada. As informações abaixo devem ser consideradas no fornecimento:
 - (i) Os Dados Pessoais tratados e sua categorização (se dado pessoal ou dado pessoal sensível)
 - (ii) As finalidades do tratamento
 - (iii) Os terceiros ou categorias de terceiros com quem os Dados Pessoais foram ou serão compartilhados
 - (iv) O prazo de guarda dos Dados Pessoais ou os critérios definidos para manutenção e posterior descarte

- (v) A origem dos Dados Pessoais tratados, especialmente quando não coletados diretamente do Titular
- (vi) Em caso de transferência internacional de Dados Pessoais, indicação da finalidade da operação, salvaguardas adotadas para proteção e demais esclarecimentos existentes

É sugerido o envio das informações em relatório, com a apresentação das cópias de documentos necessários para que o Titular entenda como os tratamentos de Dados Pessoais são feitos. Se isto puder ser entendido sem o compartilhamento das cópias, estas não são obrigatórias.

- **Correção de Dados Pessoais:** De forma também a assegurar a qualidade dos Dados Pessoais tratados e preservar seus direitos à personalidade, o Titular pode solicitar a correção de Dados Pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados.

O Encarregado e/ou seu suplente deverão verificar a necessidade de eventual declaração complementar por parte do Titular de modo a embasar sua solicitação e, em caso positivo, comunicar o Titular sobre a providência.

- **Anonimização, bloqueio ou eliminação de Dados Pessoais:** O Titular também tem o direito de solicitar a anonimização (eliminação definitiva da capacidade de identificação do Titular), bloqueio (suspensão temporária do tratamento) ou eliminação (deleção dos sistemas e registros da Cinépolis) de Dados Pessoais se eles forem desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a legislação brasileira, especialmente a LGPD.
- **Portabilidade dos Dados Pessoais:** O Titular pode solicitar a portabilidade dos dados, ou seja, a transferência de seus Dados Pessoais a outro fornecedor de serviço ou produto. Neste caso, é preciso uma requisição expressa, seguindo uma regulamentação que deverá ainda ser feita pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.
- **Eliminação dos Dados Pessoais tratados com base em consentimento:** Se a base legal aplicável ao tratamento for o consentimento, mas o Titular não quiser mais que a Empresa utilize seus Dados Pessoais, ele pode solicitar a eliminação dos dados. No entanto, a Cinépolis terá que avaliar se o direito pode ser exercido, ou se a Empresa precisa conservar os dados com outra base legal.
- **Informações sobre o compartilhamento de Dados Pessoais:** O Titular pode solicitar informações sobre com quem a Cinépolis compartilha os Dados Pessoais dele. Isto inclui entidades públicas e privadas, que em caso de solicitação do Titular, devem ser expressamente nomeadas, e não mencionadas apenas de forma genérica.
- **Informações sobre a possibilidade de não fornecer consentimento:** O Titular tem o direito de ser informado sobre a possibilidade de não fornecer o consentimento, nas situações em que o consentimento for necessário para o tratamento, e sobre quais são as consequências caso o consentimento não seja fornecido.
- **Revogação do consentimento:** O Titular também tem o direito de revogar ou retirar o consentimento previamente fornecido nas situações em que o consentimento for necessário para o tratamento. A Cinépolis, neste caso, poderá avaliar se há outra base legal aplicável

para manter os Dados Pessoais para esta outra finalidade.

- **Revisão de decisões exclusivamente automatizadas:** O Titular pode ainda a solicitar a revisão de decisões tomadas unicamente com base em tratamento automatizado de Dados Pessoais que afetem seus interesses, incluídas as decisões destinadas a definir o seu perfil pessoal, profissional, de consumo e de crédito ou os aspectos de sua personalidade.

4. Recebimento da solicitação

As requisições de Titulares deverão ser encaminhadas ao Encarregado de Dados Pessoais para apreciação, juntamente ao Jurídico, pelo endereço de e-mail < dl_privacidade@cinapolis.com >.

5. Atendimento à Solicitação

Cabe ao Encarregado e/ou o seu suplente, monitorar as requisições encaminhadas pelos Titulares e dar andamento aos pedidos, conforme procedimento indicado abaixo:

1º - Avaliação de viabilidade do atendimento: A partir do recebimento da solicitação, o Encarregado e/ou seu suplente deverão avaliar a viabilidade do atendimento em atenção ao presente Plano e à legislação aplicável. Se constatadas condições que inviabilizem o atendimento à requisição, em caráter parcial ou completo, o Encarregado e/ou seu suplente deverão comunicar ao Titular e, inclusive, solicitar informações complementares se necessário.

São consideradas condições que inviabilizam o atendimento ao Titular, por exemplo:

- existência de base legal que obste a ação solicitada pelo Titular
- se a Cinépolis não for controladora dos Dados Pessoais.

Nesses casos, o Encarregado e/ou seu suplente deverão atender ao Titular na medida possível, comunicando a existência de óbice ao completo atendimento.

Confirmação de identidade. A Cinépolis deve confirmar a identidade do Titular, ou seja, garantir que quem deseja realizar o direito pedido é de fato quem afirma ser. Isto deve ser feito de forma proporcional, ou seja, se efetivamente necessário e, se possível, de forma que a Cinépolis não solicite Dados Pessoais além daqueles que já possui.

O fornecimento de Dados Pessoais a terceiros não autorizados pode caracterizar incidente de privacidade nos termos da legislação aplicável.

Caso o atendimento da solicitação depender da confirmação de identidade com a participação do Titular (fornecimento de documentos pelo Titular etc.), o prazo de resposta poder ter sua contagem com início a partir da confirmação da identidade (recebimento de documentos etc.).

2º - Controle de prazo: O Encarregado e/ou seu suplente registrará a solicitação recebida de modo a monitorar o atendimento em atenção ao prazo estabelecido em lei e deverá formalizar/acusar o recebimento da solicitação por meio de resposta ao e-mail do Titular.

- Para os pedidos referentes a confirmação de existência de tratamento e acesso aos dados pessoais em caráter simplificado, a comunicação deverá conter também a resposta à solicitação, sem prejuízo de eventual complementação no prazo de 15 (quinze) dias a contar do pedido do Titular.

- Para os demais direitos, o Encarregado e/ou seu suplente deverão responder à solicitação do Titular no prazo de 15 (quinze) dias a contar do pedido, em e-mail apartado, comunicando o atendimento parcial ou total da requisição.

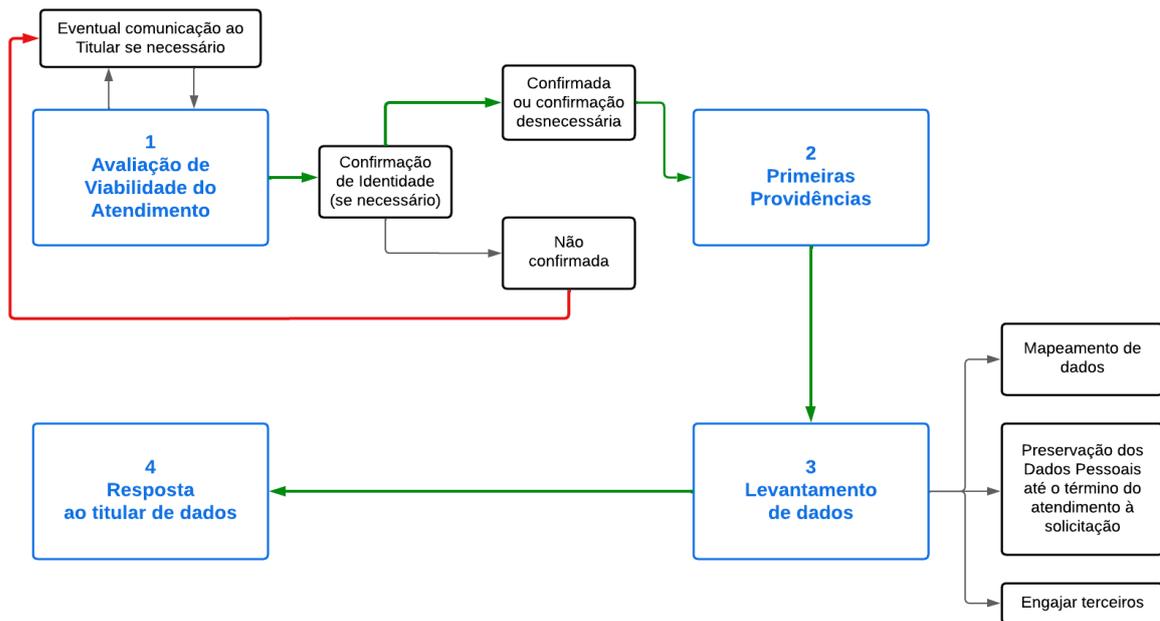
3º - Levantamento de dados: Uma vez recebida a solicitação, o Encarregado e/ou seu suplente deverão adotar as seguintes providências:

- Verificar o Mapeamento de Dados Pessoais de modo a identificar as operações de tratamento executadas com relação aos Dados Pessoais do Titular requisitante, para atendimento ao pedido.
- Garantir que os Dados Pessoais sejam preservados até o término do atendimento à solicitação do Titular, para os casos em que o titular solicitar a exclusão de seus dados, assegurando eventuais outras obrigações que a Cinépolis tenha.
- Determinar se é necessária assistência de qualquer terceiro, inclusive outras áreas da Cinépolis, outro Operador e/ou Controlador conjunto. Se aplicável, o Encarregado e/ou seu suplente deverão solicitar assistência e especificar prazo para tanto.
- Caso o atendimento à solicitação requeira a comunicação a terceiros, o Encarregado e/ou seu suplente deverá identificar e contatar os terceiros com os quais os Dados Pessoais tenham sido compartilhados e comunicá-los acerca do pedido do Titular.

4º - Resposta ao titular: o Encarregado e/ou seu suplente deverão preparar a resposta à solicitação do Titular de acordo com o direito exercido (item 3 deste Plano).

Aplicam-se requisitos especiais em relação a solicitações envolvendo Dados Pessoais de crianças, adolescentes ou seus representantes legais.

FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO



6. Considerações Finais

Caso o Titular considere que o atendimento foi insuficiente ou não ocorreu, poderá reivindicar seus direitos por meio de ação legal direta nos tribunais ou reclamação junto à Autoridade Nacional de Proteção de Dados, que pode conduzir uma investigação e potencialmente tomar medidas de execução.

7. Glossário

“Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou ANPD” significa o órgão da administração pública federal responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais em todo o território brasileiro. É a Autoridade administrativa responsável, portanto, pela regulamentação e fiscalização do cumprimento da lei;

“Bases Legais de Tratamento ou Bases Legais” significam qualquer motivo que, segundo a Legislação de Proteção de Dados Pessoais, é apto a autorizar o Controlador de Dados a realizar o Tratamento de Dados Pessoais, como, por exemplo, o consentimento, o cumprimento de uma obrigação legal ou regulatória ou a execução do contrato a pedido do Titular de Dados Pessoais;

“Controlador de Dados Pessoais ou Controlador” significa uma pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões essenciais referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, tais como quais dados são tratados, para quais finalidades e por quanto tempo;

“Dados Pessoais” significa quaisquer dados relacionados a um indivíduo (pessoa natural) e que, no contexto do seu tratamento, sejam capazes de identificá-lo de forma direta ou imediata, ou de forma indireta ou mediata;

“Dados Pessoais Sensíveis” significa os Dados Pessoais que, além de identificarem o indivíduo, permitem, no contexto de tratamento, o conhecimento de informações sobre sua origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, ou dados referentes à saúde ou à vida sexual, dados genéticos ou biométricos, ou outros Dados Pessoais específicos considerados sensíveis mediante a legislação ou regulamentação;

“Legislação de Proteção de Dados Pessoais” significa toda a legislação brasileira, decretos e regulamentações, que dispõem sobre a proteção de Dados Pessoais, incluindo, sem limitação, a LGPD;

“LGPD” significa a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e todas as suas alterações ou regulações posteriores;

“Operador de Dados Pessoais ou Operador” significa uma pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador de Dados Pessoais, sem qualquer poder de decisão essencial, mas que para isto possa tomar decisões administrativas ou técnicas;

“Proteção de Dados Pessoais” significa utilizar os Dados Pessoais de acordo com a Legislação de Proteção de Dados Pessoais e dentro das melhores práticas de governança e transparência, com a adoção das medidas técnicas, administrativas e de segurança aptas a proteger os Dados Pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

“Titular(es) de Dados Pessoais ou Titular(es)” significa qualquer pessoa natural a quem se referem os Dados Pessoais que são objeto de Tratamento relacionado à prestação de serviços deste Contrato; e

“Tratamento de Dados Pessoais ou Tratamento” significa qualquer operação realizada com Dados Pessoais, como, por exemplo, a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

* * * * *